

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040100042.000896/2025-57

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO (CONTABILIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa FECAP - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, para a execução da capacitação no Curso Contabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social a fim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f da Lei nº 14.133/21, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Processo SEI nº 0040100042.000896/2025-57 e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão divididos por itens, descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	606159-1		SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO ON LINE DE CONTABILIDADE SOBRE OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS	UN	3	R\$ 723,00	R\$ 2.169,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.169,00	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de capacitação, visando a atualização/aquisição de conhecimento diferenciada e de alto nível em Contabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento sei nº ID 77222294, fundamentado na necessidade de capacitar e otimizar as atividades desempenhadas, relacionadas a Contabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da entidade demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que a capacitação atende à necessidade de atualização e aquisição de conhecimento.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não é viável o parcelamento dos itens.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 74, inc III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a capacitação em contratação é considerada um treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante o já citado inciso III, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

2.6.1. A FECAP é uma instituição brasileira de ensino superior, sem fins lucrativos, cujo campo de estudo é a gestão de negócios. Ademais, até o momento, não temos conhecimento de outro prestador que esteja oferecendo o curso objeto deste processo de contratação.

2.7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.7.1. O valor da proposta (Doc. Sei nº 77222294) está compatível com os valores de mercado praticados, conforme documentação probatória anexada ao processo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

Conteúdo Programático

- Sistema Previdenciário Brasileiro;
- Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial;
- Organização e Funcionamento dos RPPS;
- Procedimentos Contábeis Aplicados aos RPPS;
- Evolução da Contabilidade Pública;
- Plano de Contas Aplicado aos RPPS;
- Provisão Matemática Previdenciária;
- Taxa de Administração;
- Certificado de Regularidade Previdenciária;
- Contribuições Previdências;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Compensação Previdenciária entre Regimes Próprios de Previdência – COMPREV;
- Elaboração do Orçamento dos RPPS;
- Sistema de Informação dos Regimes de Previdência Social (CADPREV);
- Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN);
- Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR);
- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR); e;
- Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA)

3.2. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. Os serviços serão prestados Online.

3.2.2. O início da execução contratual se dará logo após a inscrição dos servidores até o mês de Dezembro 2025.

3.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Capacitação de 30 horas.

3.2.4. Cronograma de realização dos serviços: Seguirá o definido na proposta da contratada disponibilizada no documento Sei nº 77222294.

3.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.6. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

3.2.8. O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$2.169,00 (dois mil cento e sessenta e nove reais), distribuído no seguinte item:

Item I - Valor estimado total - R\$ 3 x 723,00 (setecentos e vinte e três reais);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0501420341 - Outros Recursos não Vinculados - PECONSIG

UG: 420301.

Unidade Orçamentária (UO): 00401.

Programa de Trabalho: 09.122.0452.4360.0000.

Ação: 4360 - Gestão das Atividades da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE

Elemento da despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.2.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes[Estadual/Distrital] ou[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.2.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.7. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.3. A certidão descrita no item 6.3.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.3.1.)contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.4.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.4.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

Será dispensado o Termo de Contrato sendo a contratação efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste TR e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

7.2.1.1. Ao final do congresso deverão ser concedidos Certificados aos inscritos.

7.2.1.2. Responder por eventuais danos aos participantes, por negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA;

7.2.1.3. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.2.1.4. Obedecer às especificações do objeto constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado.

7.2.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.1.7. Não contratar, durante EXECUÇÃO DO OBJETO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a escolha do fornecedor levou em conta o histórico de cursos ofertados pela contratada. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.4.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.4.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

8.2. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

8.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez)

dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.6. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA

SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO

EM - Encargos Moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP - Valor da parcela a se paga.

TX IPCA - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX100)/365$$

8.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa.

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do serviço prejudicado pela conduta do fornecedor/ prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFORPE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 20 de novembro de 2025 .

Thelma Vieira dos Santos Medeiros
Gerente Contábil
Setorial Contábil - FUNAPE



Documento assinado eletronicamente por **THELMA VIEIRA DOS SANTOS MEDEIROS**, em 20/11/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77222187** e o código CRC **6B5D089F**.